



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36417-050 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 448/2025

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA BÁSICA E APLICADA DO CAMPUS CONGONHAS
(PIBIC, PIBITI, PIBIC-JR E PIBITEC)**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos para o Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Básica e Aplicada do IFMG Campus Congonhas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa Básica e Aplicada do IFMG Campus Congonhas é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:

gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “*Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.*” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Iniciação Científica e/ou de Desenvolvimento Tecnológico.

1.3. Compete ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Congonhas a elaboração do edital, recebimento dos projetos, a coordenação do processo de avaliação, a divulgação dos resultados e implantação das bolsas do referido processo.

1.4. Para concorrer a este Edital os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

1.5. Não poderão participar deste Edital coordenadores com pendências em projetos de editais anteriores que tenham passado do prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, salvo quando solicitada a prorrogação prévia.

1.5.1. Nos casos em que a pendência for relacionada ao cartão BB Pesquisa, não haverá restrição na participação deste Edital, desde o coordenador já tenha finalizado a prestação de contas no SEI e SUAP de projetos de editais anteriores e esteja aguardando apenas o parecer da comissão responsável pela supervisão financeira do projeto já desenvolvido.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

- 2.1.1.** Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação científica e tecnológica.
- 2.1.2.** Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação.
- 2.1.3.** Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.
- 2.1.4.** Possibilitar ao aluno do Ensino Médio, Subsequente, Concomitante e Superior, habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.
- 2.1.5.** Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.1.6.** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos, das várias modalidades de ensino ofertadas pelo *campus*, nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.
- 2.1.7.** Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período da inscrição está definido no **Anexo I - Calendário do processo seletivo de Pesquisa do IFMG Campus Congonhas**, parte integrante deste edital.

3.2. São elegíveis propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG *Campus* Congonhas e por professores do quadro temporário (substitutos ou visitantes).

3.2.1. Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data prevista para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço <https://suap.ifmg.edu.br> até às 23 horas e 59 minutos do dia **01 de junho de 2025**.

3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.5. Não há limite para o número de projetos a ser enviado por cada servidor. Entretanto, os servidores só terão mais de um projeto contemplado caso seja possível fomentar pelo menos um projeto de cada servidor aprovado no Edital.

3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.6.1. Resumo do projeto de pesquisa.

3.6.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.6.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.6.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.6.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

3.6.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na ferramenta SUAP, definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa. .

3.6.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.6.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.6.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.6.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.6.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas.

3.6.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

3.6.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.13) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.15. Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a) plano de trabalho diferente para cada bolsista. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades, totalmente, diferentes (Anexo V). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe e deverá também ser anexado no SUAP;
- b) Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil anexando o documento.
- c) Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG) anexando o documento.
- d) Pesquisa que desenvolva ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverão ser registradas no SIGEN e anexando-se o comprovante.

3.7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8. Nenhuma forma de identificação do proponente deverá ser feita ao longo do texto do projeto, sob pena do projeto ser desclassificado, garantindo assim a isonomia na seleção de projetos.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros previstos neste Edital são da ordem de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo estes destinados a bolsas de iniciação científica de alunos.

4.1.1 Cada projeto poderá solicitar até **01 aluno bolsista**.

4.2. Os valores alocados em cada projeto poderão, ao critério da SIPPB, ser remanejados para outra faixa, caso não haja a utilização total destes, em virtude da não aprovação de projetos em número e valor que esgotem o valor destinado às mesmas.

5. DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no **Anexo II - Tipos, Requisitos e Valores de Bolsas**.

5.2. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até completar o número total de bolsas contempladas de acordo com o orçamento previsto para 2025.

5.3. As bolsas do programa terão duração de 06 (seis) meses. O período previsto de vigência das bolsas será de **julho de 2025 a dezembro de 2025**.

5.4. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5.5. Será concedida apenas uma bolsa por projeto. Caberá à Comissão de Pesquisa e Extensão, na hipótese de todos os projetos aprovados serem contemplados com um aluno bolsista, e havendo ainda recurso disponível, a concessão de bolsas aos voluntários, respeitando o ranking de classificação do resultado final deste edital e desde que devidamente referendado.

5.6. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos.

5.7. É vedada a concessão de bolsa para servidores neste Edital.

5.8. O projeto poderá contar com alunos voluntários, contudo esses deverão possuir um plano de trabalho (ao menos 25% diferente dos bolsistas), conforme **Anexo V - Plano de Trabalho do Aluno**, apresentar relatório mensal de frequência e ao final do projeto o estudante receberá um certificado de participação no projeto.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR/ ORIENTADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG e possuir titulação de mestre ou doutor.

6.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo, durante o período de execução do projeto.

6.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.3.1 O orientador é responsável pela segurança e integridade do orientando durante as atividades do projeto.

6.4. Encaminhar toda documentação solicitada pelo setor responsável pela monitoria do projeto e pela implementação das bolsas.

6.5. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e econômica, acompanhado do plano de trabalho do bolsista. Será de total responsabilidade do coordenador/orientador do projeto acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, dentre outros requisitos, para a execução do projeto, independentemente da pesquisa ser financiada por instituições parceiras como empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações ou outras instituições com as quais o IFMG *Campus Congonhas* tenha convênio ou venha a celebrar.

6.6. Solicitar, com justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. Estes casos serão submetidos a Comissão de Pesquisa e Extensão para emissão de parecer.

6.7. Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico e entregar o termo de cadastro e compromisso do estudante ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, após seleção do bolsista. Este termo poderá ser feito na forma eletrônica a critério deste Setor.

6.8. Incluir o nome do bolsista e do IFMG *Campus Congonhas* nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e simpósios, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

6.9. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor responsável pela monitoria do Projeto e avaliada pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus Congonhas*, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

6.10. O coordenador/orientador do projeto, no ato de submissão de seu projeto, automaticamente, declara que seu o projeto é viável e que está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de pesquisa, sendo a condução do projeto de responsabilidade do coordenador/orientador.

6.11. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.12. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa nos eventos realizados pelo *Campus* ou pela PRIPPG ou realizar a apresentação do trabalho, na impossibilidade do bolsista realizar a apresentação.

6.13. Apresentar ao final do projeto, relatório técnico final da pesquisa. Este deverá ser escrito com redação científica no formato de artigo científico com no mínimo 10 páginas. Também deverão ser incluídas no relatório técnico final, caso haja, participações nos congressos da área, publicações e protocolos de pedido de proteção intelectual.

6.13.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
Capítulo(s) de livro publicados;

Comprovante do pedido de patente depositado expedido pelo INPI;

Outros produtos técnicos certificados.

6.14. Enviar ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação o atestado mensal de frequência do estudante.

6.15. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Projetos que contemplam pesquisas com animais devem apresentar protocolo de

submissão a algum Comitê de Ética em pesquisa animal. Projetos que envolvam patrimônio genético brasileiro devem apresentar protocolo de submissão da proposta ao SisGen.

- a) O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de pesquisa a tais comitês.
- b) O pesquisador deverá aguardar a decisão de aprovação ética antes de iniciar a pesquisa.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

7.1. Estar regularmente matriculado no IFMG *Campus* Congonhas em curso ofertado pela unidade que seja compatível com a bolsa pleiteada.

7.2. Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

7.3 Os alunos contemplados com bolsas IC e IC-Jr não poderão ter vínculo empregatício, sendo vedada a acumulação de bolsas no IFMG (pesquisa, extensão e ensino) e de outras instituições.

7.4. Participar dos eventos realizados pelo *Campus* ou pela PRIPPG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos sob a forma de resumo expandido, painel e, se selecionado, na forma oral.

7.5. Participar também de quaisquer eventos indicados pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação que sejam pertinentes à sua formação acadêmica e científica.

7.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG *Campus* Congonhas.

7.7. Devolver ao IFMG *Campus* Congonhas, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.8. Preencher e entregar o termo de cadastro e compromisso do estudante ao Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério deste Setor.

7.9. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

7.10. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

7.11. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital os seguintes itens de despesa:

- a) bolsas de pesquisa (anexo II);

8.2. Não serão financiados, por meio deste Edital, recursos destinados às participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário; itens de capital; e, combustíveis.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1. O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) seguir o modelo do SUAP;
- e) Não ter sido aprovado em editais com verbas do *Campus* Congonhas, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de pesquisa, ou que foram aprovados no edital 02/2018 e cancelados por conta do contingenciamento de verbas em 2019. **Projetos de continuidade de pesquisa devem estar explicitados na proposta enviada** com as devidas justificativas para a continuidade da pesquisa.

9.2. O programa prevê o financiamento de Bolsas de Iniciação Científica apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

9.3. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. O processo seletivo será coordenado pelo Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Congonhas.

10.2. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

a) Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO**.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, consequentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

b) Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados pela Câmara de Avaliação e Acompanhamento de Projetos e avaliadores da área temática para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. **Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área.**

c) Avaliação de Títulos (*currículo Lattes*) (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO**.

A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse.

10.3. A pontuação final será obtida através da média ponderada, sendo **70% o peso do projeto** de pesquisa com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e **30% o peso do currículo lattes do(a) coordenador(a)**.

10.4. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa.
- II) Nota obtida no Currículo Lattes.
- III) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

10.5. Projetos não contemplados com bolsas poderão ser executados. Neste caso, o projeto deverá ser submetido no Edital de Fluxo Contínuo. Os alunos serão considerados voluntários, cabendo ao coordenador/orientador e ao aluno aceitarem a referida condição.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. O pesquisador orientador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

11.1.1 A falta de registro no ateste de frequência, impede o pesquisador de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG, nos próximos 12 meses, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

11.2. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador, no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

11.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

11.4. O atestado de frequência dos estudantes voluntários é de responsabilidade do coordenador e deve ser feito manualmente, durante toda a participação deles no projeto. O SUAP não permite ateste de frequência para voluntários, no entanto emite certificados de participação.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de

instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG.

13.3. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.5. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Pesquisa e Extensão serão indeferidos sem julgamento do mérito.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Se necessário, o Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*.

14.2. O Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

14.2.1. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador/orientador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão até regularizar sua situação.

14.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

14.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a o coordenador/orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

13.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no **ANEXO I** desse Edital.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Pesquisa e Extensão do IFMG *Campus Congonhas*.

14.8. O presente Edital tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

14.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG *Campus Congonhas*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE PESQUISA IFMG CAMPUS CONGONHAS

ETAPA	DATA
Início das inscrições	01/05/2025
Término das inscrições	01/06/2025
Homologação das inscrições	02/06/2025
Avaliação	03/06/2025 até 15/06/2025

Resultado Preliminar do processo seletivo	A partir de 16/06/2025
Período para impetrar recursos *	2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado
Resultado Final	Até 27/06/2025
Período de vigência da bolsa	30/06/2025 a 31/12/2025

*OBS. As datas podem ser alteradas, desde que respeitados o lapso temporal de dois dias úteis a contar da data da publicação do resultado do Edital.

ANEXO II

TIPOS, REQUISITOS E VALORES DE BOLSAS

Tipo	Requisito	Carga Horária Semanal	Valor mensal
PIBIC-JR	Estar matriculado no ensino médio. Não possuir outra modalidade de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, com exceção de bolsas de agência de fomento que permitam o acúmulo.	10h	R\$ 300,00
PIBITec	Estar cursando o Ensino Técnico na modalidade Concomitante ou Subsequente. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	10h	R\$ 300,00
PIBIC	Estar cursando o Curso Superior. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	20h	R\$ 770,00
PIBITI	Estar cursando o Curso Superior. Estar vinculado a um projeto de natureza tecnológica e/ou inovação. Será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.	20h	R\$ 770,00

ANEXO III

PROJETO DE PESQUISA – AVALIAÇÃO

Critérios	Nota Máxima
Clareza da Proposta e Objetivos Geral e Específicos do Projeto Exposição clara do problema e proposições exequíveis de solução. Adequação do projeto aos objetivos da proposta.	15
Justificativa Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	15
Coerência e Relevância Científica Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	15
Relevância Social Contribuição para o desenvolvimento econômico e social	10
Cronograma Plano de metas e cronograma da pesquisa adequados e coerentes, com viabilidade de execução.	10
Metodologia Empregada Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa).	15
Viabilidade Econômica Orçamento detalhado – sustentabilidade e coerência da proposta com planejamento financeiro.	10
Plano de Trabalho do Bolsista Plano de trabalho de bolsista diferenciado se solicitado mais de um bolsista. Clareza da atividade do bolsista e coerência das ações com o grau de formação e horas a serem trabalhadas.	10
Total de pontos	100

ANEXO IV

PESQUISADOR – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	VALOR
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação
Orientação de monografia graduação ou especialização	1,00 / orientação
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	0,50 / orientação
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	4,00 /livro
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	1,00 /capítulo
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo

Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/deposito
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	3,00/projeto
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	1,00/projeto

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

Quadro 1: Cronograma de execução (**Cada aluno deverá possuir um plano de trabalho diferente**)

PLANO DE TRABALHO PLANO DE TRABALHO						
TÍTULO DO PROJETO:						
NÚMERO DO PLANO DE TRABALHO/ALUNO: () 1 () 2 () 3 () 4 () 5						
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: () PIBIC () PIBIC JR () PIBITEC () PIBITI () VOLUNTÁRIO						

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MESES DO ANO					
		07	08	09	10	11	12
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder a descrição feita no item 4 do Projeto de Pesquisa

Congonhas, 22 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral - Campus Congonhas**, em 22/04/2025, às 17:34, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2273000** e o código CRC **90BFABCE**.

23210.000519/2025-84

2273000v1